



PROJETO DE LEI N.º 148 /2021

“Dispõe sobre diretrizes de regulamentação da Equoterapia no Município de Ipatinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes de regulamentação da Equoterapia no município de Ipatinga.

§1º Equoterapia, para efeito desta Lei, é um método terapêutico, que utiliza o cavalo em uma abordagem multi e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação, social e esportiva (equitação), voltada para o desenvolvimento biopsicossocial das pessoas com deficiência e pessoas com alguma necessidade especial, congênita ou adquirida.

§2º Entende-se como Praticante de Equoterapia as pessoas com deficiência e pessoas com alguma necessidade especial, congênita ou adquirida, que não possua nenhum tipo de contraindicação para a Prática Equoterápica, a partir de dois (02) anos de idade.

Art. 2º A prática de Equoterapia é condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica, momentos estes decisivos no que se refere à identificação de contraindicações relativas ou absolutas para a Prática Equoterápica.

Art. 3º A prática de Equoterapia é orientada com observância das seguintes condições:

I - Quadro multiprofissional constituído por uma Equipe de apoio composta por Médico, Médico Veterinário e Equipe de referência, sendo composta por Coordenador, Psicólogo, Fisioterapeuta e Auxiliar de Pista/Profissional de Equitação, podendo de acordo com o objetivo do Programa de Equoterapia, ser integrada por outros

Legislação
Sanção

Hélio W. Cimini
Chefe da Assessoria Técnica
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avelino Ribeiro da Cruz
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga



profissionais, como Pedagogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador físico e outros, desde que todos possuam formação comprovada em sua respectiva área e Conselho Regional, formação comprovada em Equitação Básica, formação comprovada em Primeiros Socorros e curso específico em Equoterapia pela ANDE-BRASIL – Associação Nacional de Equoterapia ou Centro de Equoterapia habilitado e reconhecido pela ANDE-BRASIL;

II – Elaboração de todos os documentos necessários e solicitados pela Equipe de referência para compor o Prontuário do Praticante e o Plano Individual de Atendimento - PIA, em conformidade com as exigências da ANDE-BRASIL e as necessidades e as potencialidades do Praticante;

III - Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Praticante, com registro diário, sistemático e individualizado das informações em Prontuário específico pelos Profissionais que realizaram o atendimento durante a sessão de Equoterapia;

IV - Provimento de condições que assegurem a integridade física e emocional do Praticante, do Animal e dos Profissionais, bem como as necessidades vigentes para a realização eficaz e segura das sessões de Equoterapia:

- a) instalações apropriadas;
- b) animal adestrado para o uso exclusivo em Equoterapia;
- c) vestimenta adequada e equipamentos de segurança e biossegurança, quando as condições físicas e mentais do Praticante permitirem;
- d) garantia de atendimento de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

Art. 4º Os centros de Equoterapia somente poderão funcionar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

Parágrafo único. Os centros poderão ser criados por iniciativa do poder público municipal, estadual, federal ou pela iniciativa privada; e, ainda, por parceria público-privada.

Art. 5º Atendida a legislação de proteção animal vigente e o disposto no art. 3º, inciso IV, alínea “b”, desta Lei, o Animal utilizado em Equoterapia deve ainda:


Avelino Ribeiro da Cruz
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga



I - Possuir boas condições de saúde, física, mental e nutricional;
II – Passar por inspeções veterinárias regulares;
III - Ser mantido em instalações apropriadas;
IV - Ter garantido o seu bem-estar, alimentação e higiene;
V - Ser devidamente castrado, em caso de animal macho, para evitar influências hormonais que possam criar situações de difícil controle durante as sessões terapêuticas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II e V do “caput” deste artigo deverá ser comprovado por meio de laudo expedido por Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 09 de agosto de 2021.

Avelino Ribeiro da Cruz

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é um Tratamento e possui quatro fases de desenvolvimento: Hipoterapia, Educação/Reeducação, Pré-esportiva e Esportiva, todas sequenciadas de maneira evolutiva segundo avaliação técnica da Equipe de referência e consequente aprovação da Coordenação. É um Tratamento complementar que maximiza os resultados dos Tratamentos convencionais externos ao mesmo. Pessoas com deficiências ou com alguma necessidade especial, congênita ou adquirida, tais como a Síndrome de Down, Paralisia Cerebral, Sequela de AVC, Esclerose Múltipla, TDAH, Hiperatividade, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Ansiedade, Depressão, Fobias, são alguns dos



diagnósticos que podem ser assistidos e contemplados com significativos ganhos em seus específicos prognósticos, caso não exista nenhuma contraindicação.

Esse tipo de Tratamento deve ser realizado em um ambiente adequado e especializado para que o desenvolvimento do Praticante não seja comprometido. Durante todas as sessões de Equoterapia é importante a presença do Auxiliar de Pista/Profissional de Equitação na condução do animal, para garantir a segurança e a comunicação efetiva e eficaz com o animal e a Equipe de referência. Também é necessária a presença de Profissionais Equoterapeutas nas laterais do Praticante sob o animal, que pode ser um Psicólogo e um Fisioterapeuta especializados, por exemplo, para orientar os exercícios e atividades durante a sessão de Equoterapia.

As sessões de Equoterapia duram cerca de 30 minutos, onde de 1.800 a 2.200 estímulos cerebrais são conduzidos ao Praticante em montaria. A frequência das sessões de Equoterapia são em média semanais, podendo em alguns casos atingir 2 (duas) vezes por semana, mediante avaliação da Equipe de referência e por aprovação da Coordenação e conseqüente consentimento do(a) responsável familiar.

São vários os Benefícios da Equoterapia que é uma ótima opção terapêutica, pois os movimentos feitos pelo cavalo e os exercícios e atividades direcionados conduzidos pela Equipe de referência durante a sessão de Equoterapia reformulam a resposta do sistema nervoso central, ativando a capacidade de plasticidade neuronal do Praticante em atividade Equoterápica. Como exemplo podemos citar alguns dos benefícios do Tratamento Equoterápico:

1. Desenvolvimento sócio afetivo;
2. Estímulo e/ou adequação da sensibilidade tátil, olfativa, visual e auditiva;
3. Melhora da postura, força muscular, flexibilidade e equilíbrio;
4. Aumento da autoestima, autoconfiança e autogerenciamento;
5. Melhora do tônus muscular;
6. Desenvolvimento da coordenação motora, consciência corporal e lateralidade.

Os resultados podem ser vistos em poucas sessões e, como o Tratamento é visto de forma lúdica pelos Praticantes e seus familiares, a sensação de bem-estar no final da sessão é facilmente observada.

O artigo 3º do substitutivo menciona a ANDE-BRASIL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA, fundada em 10 de maio de 1989 e é uma

Avelino Ribeiro da Cruz
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga



entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e terapêutico. Tendo sede em Brasília – DF, atua em todo o Território Nacional. Essa associação tem como missão “oferecer a Equoterapia como meio de reabilitação, de educação e de inserção social para melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência ou necessidades especiais”.

Peço o apoio dos nobres colegas vereadores da Câmara Municipal de Ipatinga para a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos, mais uma vez, cumprir nosso papel, e assegurar os direitos e melhor condição de vida das pessoas do nosso Município com deficiência e com alguma necessidade especial, congênita ou adquirida.

Referência:

Equoterapia: o que é e benefícios. Disponível em: <<https://www.tuasaude.com/equoterapia/>>.

Acesso em: 17 de abr. de 2021.

Avelino Ribeiro da Cruz
Vereador
Câmara Municipal de Ipatinga

A(s) Comissão (ões) Resolução Saúde
Para Fins de Parecer
GM: 09.08.21
Prazo para Parecer
Até: 16.08.21